

Lei Municipal n.º 240 de 1.º de agosto de 1979. 80

Autoriza execução de obras, a contrair empréstimo e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras da Rede de Esgoto da cidade e a reforma da adutora de abastecimento de água, segundo os projetos, orçamentos e especificação já procedidos e que ficam fazendo parte integrante desta Lei, podendo dispendir com os serviços até a importância de Cr\$ 1.043.000,00 (Um milhão e quarenta e três mil cruzeiros), sendo para o serviço de reforma da adutora a quantia de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 793.000,00 (Setecentos e noventa e três mil cruzeiros) com as obras da rede de esgoto.

Art. 2.º - As obras poderão ser executadas por concorrência pública, administrativa ou por administração direta, se não for aprovada a concorrência que for aberta.

Art. 3.º - Para ocorrer as despesas autorizadas por esta Lei, fica a Prefeitura autorizada a contrair um empréstimo com estabelecimento bancário oficial ou particular, a juros legais, até a quantia de Cr\$ 843.000,00 (Oitocentos e Quarenta e três mil cruzeiros), cujo empréstimo deverá ser resgatado no prazo de três anos, bem como os juros.

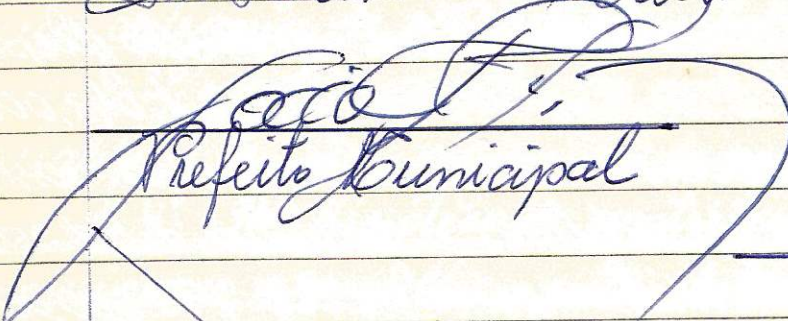
Art. 4.º - Para a complementação de verba destinada às obras da rede de esgoto, o Prefeito utilizará a já consignada no orçamento vigente, cuja dotação será complementada com crédito suplementar proveniente do empréstimo, que fica autorizado o Prefeito a fazer,

bem como a abrir o crédito especial para as despesas da reforma da adutora de abastecimento d'água.

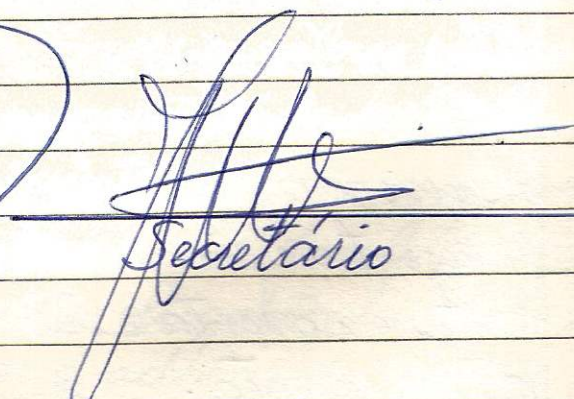
Art. 5.º - Para ooner o pagamento do empréstimo e dos juros respectivos, nos exercícios subsequentes, o Prefeito fará consignar dotações próprias nos respectivos orçamentos, utilizando para esse fim, de parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista MG., em 1.º de agosto de 1979.



Prefeito Municipal



Secretário